

PROJETO DE LEI Nº 1.013/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 1013/2009, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 04 (quatro) auxiliares de médico e dá outras providências”**.

A contratação acima referida visa proporcionar, em caráter emergencial, o atendimento a população em regime de 24 horas no Posto de Saúde do Município. Ocorre que o contrato de locação da sala em que funciona o atendimento em regime de plantão do Município, com a empresa Loss Deon & Cia, termina em 31/08/2009, sendo que não será mais renovado. Por outro lado, o mesmo serviço, atendimento 24 horas, será prestado na Unidade Básica de Saúde do Município, o que requer a contratação de mais auxiliares de médico, de modo a cobrir todos os horários de atendimento. Tendo em vista que a realização de concurso público demora certo tempo e os serviços na área de saúde não pode esperar, eis que são de caráter contínuo e urgentes, necessário que se contrate emergencialmente o pessoal necessário, de modo que o Município, neste período, possa encaminhar e viabilizar a realização do concurso.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº. 1.013/2009

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 04 (quatro) auxiliares de médico e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma de Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **04 (quatro) auxiliares de médico**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com salário de R\$ 938,60 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica, bem como, cobrir o atendimento 24 horas que será implantado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, prevista pelo orçamento deste exercício.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 27 de julho de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL